

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 248/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993; torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASGOV através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definido abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado conforme Resolução do CONIMS.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.5. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.6. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

2. OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.1.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do anexo I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

3. DO ATENDIMENTO À LEI 123/2006

3.1. A participação neste certame referente ao item 1, destina-se a ampla concorrência, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas. Referente aos itens 2 e 3, o mesmo será para participação exclusiva de ME/EPP, considerando o seu valor máximo aceitável.

3.2. Ainda referente ao item 1 De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, a participação neste item destina-se a ampla concorrência, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas.

3.3. Considerando-se em que o valor do item 1 é superior ao valor estipulado para ME/EPP, sendo este cabível de divisão, porém não sendo vantajoso para este Conims, devido à falta de competitividade do item, e passíveis de item deserto ou fracassado, estes já vistos em pregões anteriores.

4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O valor máximo aceitável admitido para a contratação dos serviços objeto deste certame, é de R\$ 1.844.643,00 (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais).

4.2. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o valor mensal máximo e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e

demais condições definidas neste Edital.

4.3. Caso as proponentes apresentem propostas com valores acima do estipulado no termo de referência, e não ajustem os valores na sessão de lances, as mesmas serão desclassificadas após a fase de lances.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, até as 17 horas.

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório e se houver alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o Prestador interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. Após o prestador se cadastrar no SICAF, ele deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASGOV.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

6.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e cartão CNPJ.

7.1.2. Estarem oficial e legalmente estabelecidas no País conforme a legislação em vigor e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007 e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

7.4.2. Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

7.4.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

7.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.5. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.4.6. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema os seguintes requisitos:

7.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, sendo o caso.

7.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais; a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita CONCOMITANTEMENTE com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 31 de outubro de 2022.**

8.1.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

8.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após da fase de lances.

8.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.5. Solicitamos que a documentação de habilitação, preferencialmente, seja anexada à plataforma na ordem numérica conforme descrito neste edital, de forma zipada.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. A proposta de preços escrita **poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

9.1.1. Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente poderá ser acessada após a sessão de lances.

9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

9.3.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

9.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

9.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.6. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.7. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, o seguinte:

9.7.1. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros,

garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.7.2. A licitante deverá arcar com qualquer ônus decorrente de eventuais equívocos quanto ao dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

9.7.3. Caso eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo exigido no Termo de Referência, o qual deverá guardar conformidade na proposta escrita.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia **11 de novembro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

12.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local em que será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

12.11.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Verificação de Notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

14.4.4. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.5. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a

subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Qualificação Técnica.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.3.2. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), a proponente deverá apresentar declaração de seu enquadramento, sob as penas da lei.

15.3.2.1. Esta declaração poderá ser consultada pelo pregoeiro (a), no site Compras governamentais.

15.3.2.2. Se necessário, poderá o pregoeiro realizar diligência em documento contábil pertinente. Sendo o caso de ME/EPP, através do Balanço Patrimonial + Demonstração do Resultado do Exercício e do MEI, se optante pelo SIMPLES, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SimeI) do exercício vigente;

15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro De Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.4.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.4.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016 e ulteriores alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

15.4.7.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016 e ulteriores alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os

débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

15.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.5.2. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual de domicílio da proponente.

15.5.3. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar que a licitante é prestadora de serviço condizente com o objeto deste certame, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente/cartão CNPJ.

15.5.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

15.5.5. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, em horário útil e enquanto houver expediente na unidade licitante, sob pena de inabilitação.

16.1.2. Considerar-se-á como documentação complementar: **Proposta ajustada e Planilha de detalhamento dos custos.**

16.2. Poderá ser solicitada a prorrogação do prazo acima mencionado, mediante justificativa e aceito pela administração, desde que solicitado dentro do prazo inicial concedido, o qual será formalizado via "Chat" no sistema Comprasgov.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade conforme o solicitado em edital. O não atendimento das exigências constantes do edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

17.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da

empresa.

17.3. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

17.4. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**. Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, sob pena de inabilitação da proponente.

17.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta escrita a respectiva documentação atualizada.

17.5. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF, no TCU (Tribunal de Contas da união) e no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

17.5.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

17.5.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

17.6. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.8. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam aos critérios de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para,

querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratação do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for

o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

20.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

20.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

20.6. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante. A Ata poderá ser assinada digitalmente.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

21.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

23. PENALIDADES

23.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo Conims.

23.1.3. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação dos serviços,

bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à fornecedora multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue/ serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da fornecedora.

23.1.4. Pela inexecução total ou parcial da ata ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto que acarrete rescisão, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata).

23.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

23.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.conims.com.br no link Licitações.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

25.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

25.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.18. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Prestação de Serviços.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, constituído sob a forma jurídica de direito público, administração indireta é formado por 26 municípios.

2.2. A prestação destes serviços através de terceirizados, se mostra bastante efetiva, pois proporciona maior flexibilidade para ajustes de equipe, continuidade e eficiência na execução das tarefas.

2.3. A contratação dos referidos serviços estende-se também aos municípios consorciados ao CONIMS, visto que conforme ofícios de solicitação de demanda anexados a este processo, onde os entes interessados descrevem a necessidade da referida contratação para sua devida lavagem e esterilização, o que dará apoio a realização das atividades essenciais da saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados. Além disso, trata-se do cumprimento da obrigação em manter limpos e estéreis os materiais hospitalares.

2.4. Como Consórcio Intermunicipal de Saúde, este CONIMS mantém em suas dependências atendimento ambulatorial direcionado a pacientes oriundos dos municípios consorciados. Nestes atendimentos são utilizados diversos tipos de materiais, como campos cirúrgicos, lençóis de macas, camisolas, talhas, gazes, cobertores, entre outros. Materiais estes que, para possível reutilização, se faz necessária lavagem e esterilização; sendo que o CONIMS não possui instalações para tais serviços.

2.5. Considerando-se término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 379/2021, oriundo do Processo licitatório nº 146/2021, Pregão Presencial nº 032/2021, faz-se necessária a realização de novo certame com a finalidade de suprir a demanda de serviços de lavagem e passagem de roupas hospitalares do CONIMS; sendo necessário incluir neste processo os municípios consorciados de Palmas, São João e Pato Branco.

2.6. Considerando-se que o contrato 379/2021 teve seu termino na data de 01/10/2022, fora assim prorrogado por termo aditivo por mais 3 meses, até que possa ser realizado novo processo licitatório em que possibilita a obtenção de melhor preço e condições.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, SÃO JOÃO E PALMAS / PR							
ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01		7202156233	Coleta, transporte, lavagem, higienização/esterilização, reparos, passagem, acondicionamento e entrega de roupas hospitalares, compreendendo: Jalecos, pijamas cirúrgicos, camisolas, fraldas, roupões, lençóis solteiro, sobre lençol, lençóis de maca, toalhas de rosto, toalhas de banho, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, capa para edredom solteiro/casal, travesseiros, cobertores, mantas e colchas de solteiro/casal. (Pato Branco),(AMPLA CONCORRÊNCIA).	KG	200.000	9,15	1.830.000,00
02		7202156404	Coleta, transporte, lavagem, higienização/esterilização, reparos, passagem, acondicionamento e entrega de roupas hospitalares, compreendendo: Jalecos, pijamas cirúrgicos, camisolas, fraldas, roupões, lençóis solteiro, sobre lençol, lençóis de maca, toalhas de rosto, toalhas de banho, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, capa para edredom solteiro/casal, travesseiros, cobertores, mantas e colchas de solteiro/casal. (Palmas). (EXCLUSIVO ME/EPP).	KG	500	16,27	8.135,00

03	7202156405	Coleta, transporte, lavagem, higienização/esterilização, reparos, passagem, acondicionamento e entrega de roupas hospitalares, compreendendo: Jalecos, pijamas cirúrgicos, camisolas, fraldas, roupões, lençóis solteiro, sobre lençol, lençóis de maca, toalhas de rosto, toalhas de banho, campos cirúrgicos, compressas de gaze, fronhas, protetores de travesseiro, avental para exames/procedimentos médicos, capa para edredom solteiro/casal, travesseiros, cobertores, mantas e colchas de solteiro/casal.(São João). (EXCLUSIVO ME/EPP).	KG	400	16,27	6.508,00
VALOR MÁXIMO TOTAL – R\$						1.844.643,00

Valor máximo total para o processo **R\$ 1.844.643,00** (um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais).

4. LOCAIS E HORÁRIOS PARA COLETA E ENTREGA DAS ROUPAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR			
UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS PARA COLETA E ENTREGA DAS ROUPAS	HORÁRIOS PARA COLETA E ENTREGA DAS ROUPAS
CONIMS	Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530.	Das segundas às sextas	Das 16:30 às 17:00
UNIDADE UPA 24 HORAS	Rua Marechal Deodoro, 2021, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507-520.	Diariamente 2x ao dia inclusive sábados, domingos e feriados	Das 07:00 às 09:00 E das 14:00 às 15:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BORTOT	Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Bortot, CEP 85504-080.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FRARON	Rua Clevelândia, s/n, Bairro Fraron.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE DO CHOPIM	Rua 14 de dezembro s/n, Bairro São Roque do Chopim.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PLANALTO	Rua São Francisco de Assis, s/n, Bairro Planalto.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOÃO	Rua Sadi Bertol, 155, Bairro São João, CEP 85509-562.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA ESPERANÇA	Rua Marco Penso, s/n, Bairro Vila Esperança.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO INDUSTRIAL	Rua Mauricio Batista Menosso X Rua Industrial, Bairro Industrial, CEP 85506-520.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE	Rua dos Cravos, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-590.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ALVORADA	Rua Travessa Siliprandi X Rua Pedro Lobo, 239, Bairro Alvorada, CEP 85508-045	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	Rua das Bandeiras X Rua 21 de Abril, s/n, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-220.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MORUMBI	Rua Travessa Dourados, 256, Bairro Morumbi, CEP 85507-250.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PINHEIRINHO	Rua Mathias de Albuquerque, 1270, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-170.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
CME (CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO), CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), PEDIATRIA, AMBULATÓRIO DE ODONTOLOGIA, MÃE PATOBRANQUENSE, AMBULATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE, LABORATÓRIO, COAS, TRANSPORTE	Rua Paraná, 340, Bairro Centro, CEP 85.501-074.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO			
UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR	Rua Santa Rita, 168, Bairro Centro, CEP 85.570-000.	Nas segunda, quartas e sextas-feiras	Das 07:30 às 08:00
MUNICÍPIO DE PALMAS/PR			
UPA 24 HORAS DE PALMAS/PR	Rua Presidente Getúlio Vargas, 1251, Bairro Lagoão.	Diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados	Das 07:30 às 08:00

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços de Lavanderia Hospitalar deverão atender as regulamentações dadas pela Resolução – RDC nº 6 de 30/01/2012, a qual servirá como instrumento normativo para o referido processo.

5.2. A empresa futuramente registrada deverá realizar a retirada das roupas hospitalares, transportar, realizar a lavagem, higienização/esterilização, secagem, passagem e acondicionamento, bem como reparos em peças que apresentem avarias, das quais após conserto seja possível ainda sua utilização.

5.3. O acondicionamento das peças deverá ser individual (cada peça em uma embalagem devidamente apropriada).

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar profissional para realizar os reparos/consertos/ajustes, as suas expensas.

5.5. O fornecedor deverá respeitar rigorosamente os horários estipulados para retirada e entrega das roupas, os quais poderão ser alterados de acordo com as necessidades das unidades de saúde.

5.6. A infração a qualquer das preconizações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, sujeitará a contratada as penalidades legalmente previstas.

- 5.7.** As roupas com manchas de sangue e/ou produtos, que necessitem de maior tempo para higienização e limpeza poderão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada na unidade contratante.
- 5.8.** Constatando-se qualquer irregularidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados (limpeza, higienização/esterilização, passagem, acondicionamento, reparo), a contratada responsabilizar-se-á por nova execução do serviço, sem causar nenhum prejuízo ao CONIMS.
- 5.9.** Na eventual ocorrência de danos e/ou extravios de qualquer roupa/peça, por parte da contratada, a mesma responsabilizar-se-á pela reposição de outra de mesma, ou superior qualidade e valor correspondente.
- 5.10.** O fornecedor responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.11.** O fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.12.** No momento da retirada das roupas sujas o responsável designado pelo fornecedor deverá realizar a pesagem das roupas, as quais deverão estar acondicionadas primeiramente em saco plástico leitoso para acondicionamento de lixo hospitalar infectante, posteriormente em saco Hamper.
- 5.13.** Os sacos Hamper deverão ser fornecidos pelo fornecedor.
- 5.14.** Caso exista diferença entre o peso apurado pelo órgão gerenciador e o apurado pelo fornecedor, utilizar-se-á aquele apurado pelo órgão gerenciador para efeitos de pagamento.
- 5.15.** Poderá o órgão gerenciador, sem prévio aviso, realizar fiscalização quanto a execução dos serviços e o cumprimento da RCD 06/2021, inclusive na sede do fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 6.1.** Executar todos os serviços seguindo e respeitando as normas vigentes que regulamentam a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar.
- 6.2.** Fornecer sacos hamper, tantos quantos se façam necessários, para o acondicionamento das roupas.
- 6.3.** Disponibilizar a todas unidades onde serão coletas/entregues as roupas, balança digital de aferição para pesagem das mesmas.
- 6.4.** Em cada retirada de roupas sujas anotar em formulário próprio o peso, entregando uma via ao responsável designado pela unidade para posterior aferição da nota fiscal.
- 6.5.** Realizar as retiradas e entregas das roupas nos horários estabelecidos.
- 6.6.** Disponibilizar para a execução dos serviços, envolvendo todas as etapas, profissionais

devidamente orientados quantos às normas para o cumprimento qualificados.

- 6.7.** Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de EPI's de acordo com as normas que regem o segmento e exigir seu uso.
- 6.8.** Usar produtos de primeira qualidade que garantam uma boa higienização das roupas.
- 6.9.** Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legais, principalmente o que preconiza a Resolução RCD nº 06 de 30/01/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 6.10.** Prestar os serviços registrados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório e Termo de Referência aos quais vincula-se a minuta da ata.
- 6.11.** Cumprir com o estabelecido, mantendo o CONIMS informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços.
- 6.12.** Comunicar ao CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 6.13.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- 6.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.15.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas em Edital.
- 6.16.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 6.17.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 6.18.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto a prestação dos serviços ora registrados.
- 6.19.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.
- 6.20.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão ou responsável do CONIMS.
- 6.21.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.22. Comunicar ao CONIMS de forma imediata as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONIMS

7.1. Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pelo FORNECEDOR.

7.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pelo FORNECEDOR do objeto.

7.3. Comunicar ao FORNECEDOR, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.4. O ORGÃO GERENCIADOR, fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

7.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços.

7.7. Recusar o recebimento dos produtos que não retornarem devidamente limpos e higienizados, solicitando a contratada sua imediata reposição.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número da ata, detalhando a competência e os itens conforme registrados na ata.

10.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

10.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo **ao CONIMS apenas a conferência.**

10.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativos a competência dos serviços prestados.

11.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ REGISTRADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços registrados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

11.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de

Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

12. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

12.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

12.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

12.2.1.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

12.2.1.2. Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame e outros documentos que se entender necessário).

12.2.1.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 248/2022 Pregão Eletrônico nº 038/2022			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
<i>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</i>		<i>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</i>	
Recursos Humanos utilizados na prestação dos serviços		Recursos Humanos utilizados na prestação dos serviços	
Insumos utilizados para a prestação dos serviços		Insumos utilizados para a prestação dos serviços	
Demais Custos Diretos e Indiretos		Demais Custos Diretos e Indiretos.	
Nº das Notas Fiscais anteriores à assinatura da Ata.		Nº das Notas fiscais atuais (com data próxima ao pedido de reequilíbrio)	
% de lucro sobre o preço registrado		% de lucro sobre o preço registrado	
Preço final registrado na licitação		Preço final proposto	

** Referente aos demais custo direto e indireto poderá ser solicitado que seja detalhado, por exemplo: Frete, Imposto, combustível, tudo com apresentação de comprovante.*

12.3. Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso da prestação de serviços.

12.4. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

13.1.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual de domicílio da proponente.

13.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar que a licitante é prestadora de serviço condizente com o objeto deste certame, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente/cartão CNPJ.

13.1.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

13.1.4. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

14. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

14.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

14.1.2. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

14.1.3. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar

a Ata de Registro de Preços.

14.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

14.1.6. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

14.1.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

14.1.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.9. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

14.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo e chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

15. PENALIDADES

15.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS.

15.1.2.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à fornecedora multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue/ serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da fornecedora.

15.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial da ata ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto que acarrete

rescisão, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata.

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

15.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2022.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
GESTOR DE PROJETOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO (NOME):

TELEFONE/WHATS:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (BANCO COM Nº, AGÊNCIA COM CEP E CONTA CORRENTE):

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

*** A PROPONENTE DEVERÁ LISTAR TODOS OS ITENS DE SEU INTERESSE RESPEITANDO O NÚMERO DE ORDEM CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALIDADE DA PROPOSTA (MINIMO DE 60 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA).

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONIMS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 248/2022, Pregão Eletrônico nº 038/2022, homologado em .../.../2022, mediante sujeição mútua às normas constantes e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o ORGÃO GERENCIADOR (CONIMS) e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

1.3. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do anexo I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. DESCRIÇÃO (Será anexado relatório com os itens ganhos).

1.5. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. O fornecedor registrado deverá realizar a coleta das roupas sujas, conforme o **anexo abaixo**, e entregues devidamente lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens apropriadas, conforme solicitado.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR			
UNIDADE	ENDEREÇO	DIAS PARA COLETA E ENTREGA DAS ROUPAS	HORÁRIOS PARA COLETA E ENTREGA DAS ROUPAS
CONIMS	Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530.	Das segundas às sextas	Das 16:30 às 17:00
UNIDADE UPA 24 HORAS	Rua Marechal Deodoro, 2021, Bairro Cristo Rei, CEP 85.507-520.	Diariamente 2x ao dia inclusive sábados, domingos e feriados	Das 07:00 às 09:00 E das 14:00 às 15:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BORTOT	Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Bortot, CEP 85504-080.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FRARON	Rua Clevelândia, s/n, Bairro Fraron.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO ROQUE DO CHOPIM	Rua 14 de dezembro s/n, Bairro São Roque do Chopim.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PLANALTO	Rua São Francisco de Assis, s/n, Bairro Planalto.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOÃO	Rua Sadi Bertol, 155, Bairro São João, CEP 85509-562.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA ESPERANÇA	Rua Marco Penso, s/n, Bairro Vila Esperança.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO INDUSTRIAL	Rua Mauricio Batista Menosso X Rua Industrial, Bairro Industrial, CEP 85506-520.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE	Rua dos Cravos, s/n, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-590.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ALVORADA	Rua Travessa Siliprandi X Rua Pedro Lobo, 239, Bairro Alvorada, CEP 85508-045	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	Rua das Bandeiras X Rua 21 de Abril, s/n, Bairro São Cristóvão, CEP 85508-220.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MORUMBI	Rua Travessa Dourados, 256, Bairro Morumbi, CEP 85507-250.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO PINHEIRINHO	Rua Mathias de Albuquerque, 1270, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-170.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00
CME (CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO), CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), PEDIATRIA, AMBULATÓRIO DE ODONTOLOGIA, MÃE PATOBRANQUENSE, AMBULATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE,	Rua Paraná, 340, Bairro Centro, CEP 85.501-074.	Das segundas às sextas	Das 08:00 às 11:00

LABORATÓRIO, COAS, TRANSPORTE			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO			
UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR	Rua Santa Rita, 168, Bairro Centro, CEP 85.570-000.	Nas segunda, quartas e sextas- feiras	Das 07:30 às 08:00
MUNICÍPIO DE PALMAS/PR			
UPA 24 HORAS DE PALMAS/PR	Rua Presidente Getúlio Vargas, 1251, Bairro Lagoão.	Diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados	Das 07:30 às 08:00

2.1.1. O fornecedor somente deverá aceitar as peças de roupas juntamente com a autorização do responsável designado pelo CONIMS.

2.1.2. A retirada das roupas deverá ser realizada na rouparia do CONIMS, cuja entrada se dá pelo acesso inferior ao prédio.

2.1.3. Os dias e horários referidos, poderão ser futuramente alterados, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador.

2.2. No momento da retirada das roupas sujas, as mesmas serão pesadas, sendo emitido comprovante de pesagem em duas vias, uma destinada ao fornecedor e outra ao órgão gerenciador.

2.2.1. O comprovante de pesagem servirá para conferência no momento da aferição da Nota Fiscal.

2.3. O fornecedor deve, no decorrer da prestação dos serviços, atender as regulamentações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, a qual servirá como instrumento normativo para o referido processo.

2.3.1. A infração a qualquer das preconizações dadas pela Resolução – RCD nº 06 de 30/01/2012, submeterá o fornecedor as penalidades previstas neste Edital.

2.4. As roupas com manchas de sangue e/ou produtos, que necessitem de maior tempo para higienização e limpeza poderão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua retirada na sede do órgão gerenciador.

2.4.1. Constatando-se qualquer irregularidade quanto a perfeita limpeza e higienização, o fornecedor responsabilizar-se-á pela execução de nova lavagem/higienização, sem causar nenhum prejuízo ao CONIMS.

2.4.2. Na eventual ocorrência de danos e/ou extravios de qualquer roupa/peça, por parte do fornecedor, o mesmo responsabilizar-se-á pela reposição de outra de mesma qualidade e valor correspondente.

2.5. O fornecedor responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

2.6. O fornecedor deverá manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

5.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número da ata, detalhando a competência e os itens conforme registrados na ata.

5.3. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

5.4. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo **ao CONIMS apenas a conferência.**

5.5. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior relativos a competência dos serviços prestados.

6.2. O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente **PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ REGISTRADO**. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado

através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

6.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços registrados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

6.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

6.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

7.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

7.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail

licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos.

7.2.1.2. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

7.2.1.3. Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame e outros documentos que se entender necessário).

7.2.1.4. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 248/2022 Pregão Eletrônico nº 038/2022			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação		Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	
Recursos Humanos utilizados na prestação dos serviços		Recursos Humanos utilizados na prestação dos serviços	
Insumos utilizados para a prestação dos serviços		Insumos utilizados para a prestação dos serviços	
Demais Custos Diretos e Indiretos		Demais Custos Diretos e Indiretos.	
Nº das Notas Fiscais anteriores à assinatura da Ata.		Nº das Notas fiscais atuais (com data próxima ao pedido de reequilíbrio)	
% de lucro sobre o preço registrado		% de lucro sobre o preço registrado	
Preço final registrado na licitação		Preço final proposto	

** Referente aos demais custo direto e indireto poderá ser solicitado que seja detalhado, por exemplo: Frete, Imposto, combustível, tudo com apresentação de comprovante.*

7.3. Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso da prestação de serviços.

7.4. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Executar todos os serviços seguindo e respeitando as normas vigentes que

regulamentam a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar.

- 8.2.** Fornecer sacos hamper, tantos quantos se façam necessários, para o acondicionamento das roupas.
- 8.3.** Disponibilizar a todas unidades onde serão coletas/entregues as roupas, balança digital de aferição para pesagem das mesmas.
- 8.4.** Em cada retirada de roupas sujas anotar em formulário próprio o peso, entregando uma via ao responsável designado pela unidade para posterior aferição da nota fiscal.
- 8.5.** Realizar as retiradas e entregas das roupas nos horários estabelecidos.
- 8.6.** Disponibilizar para a execução dos serviços, envolvendo todas as etapas, profissionais devidamente orientados quanto às normas para o cumprimento qualificados.
- 8.7.** Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de EPI's de acordo com as normas que regem o segmento e exigir seu uso.
- 8.8.** Usar produtos de primeira qualidade que garantam uma boa higienização das roupas.
- 8.9.** Prestar os serviços contratados obedecendo as normas e regulamentações legais, principalmente o que preconiza a Resolução RCD nº 06 de 30/01/2012 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 8.10.** Prestar os serviços registrados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório e Termo de Referência aos quais vincula-se a minuta da ata.
- 8.11.** Cumprir com o estabelecido, mantendo o CONIMS informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores dos serviços.
- 8.12.** Comunicar ao CONIMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 8.13.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- 8.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.15.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas em Edital.
- 8.16.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 8.17.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 8.18.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto a prestação dos serviços ora registrados.

8.19. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução.

8.20. O fornecedor vencedor é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão ou responsável do CONIMS.

8.21. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.22. Comunicar ao CONIMS de forma imediata as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/CONIMS

9.1. Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pelo FORNECEDOR.

9.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pelo FORNECEDOR do objeto.

9.3. Comunicar ao FORNECEDOR, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

9.4. O ORGÃO GERENCIADOR, fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

9.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços.

9.7. Recusar o recebimento dos produtos que não retornarem devidamente limpos e higienizados, solicitando a contratada sua imediata reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

10.1.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual de domicílio da proponente.

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar que a licitante é prestadora de serviço condizente com o objeto deste certame, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente/cartão CNPJ.

10.1.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

10.1.4. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

11.1.1. Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

11.1.2. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

11.1.3. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.1.6. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.1.7. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

11.1.8. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.9. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS

11.2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo e chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de

Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo Conims.

12.1.2.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à fornecedora multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue/ serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da fornecedora.

12.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial da ata ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto que acarrete rescisão, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata).

12.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original ao Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

13.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas

cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

13.3. Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

13.5. Ao aderir ao certame, os prestadores se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório, bem como o contrato, será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS e no portal de transparência do município anuente, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo S.r. (a) _____, qualificado (a) preambularmente, representando o Fornecedor Registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2022.

(Representante do fornecedor)
FORNECEDOR REGISTRADO

Paulo Horn
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: